



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO

Processo Nº: 000006130/2024

DESPACHO DIRG Nº 4036/2024

Trata-se de contratação do palestrante **FERDINANDO MARCO GOMES SEREJO SOUSA**, CPF: 767.092.133-15, Juiz de Direito do Tribunal de Justiça do Maranhão, para ministrar curso no tema “ChatGPT para Juízes - “Oficina aplicada à otimização da prestação jurisdicional”, no dia 17 de setembro de 2024, das 8h30 às 12h30, com carga horária de 4 (quatro) horas, na modalidade presencial, no auditório da Escola Judicial, durante o Curso de Formação Inicial Concentrada de Magistrados e Magistradas do Trabalho da 16ª Região.

Em OFÍCIO Nº 300/2024/EJUD/TRT16 (doc. SEI nº 0167869), acerca da justificativa de preços e da notória especialização, a Escola Judicial assim se manifestou:

"Com relação à justificativa do preço, em atendimento ao que preconiza o art. 72, VII da Lei nº 14.133/2021, semelhantemente ao que ocorria com o art. 26, III da Lei nº 8.666/93, o Tribunal de Contas da União possui entendimento consolidado de que tal justificativa é satisfeita por meio da verificação de contratos iguais ou semelhantes firmados entre a empresa e outras instituições, conforme segue:

"Quanto ao preço, é certo que, mesmo nos casos de contratações diretas, deve ser justificado (...) E, nos casos de inviabilidade de licitação, este Plenário se manifestou, conforme subitem 9.1.3 do Acórdão 819/2005, no sentido de que, para atender o disposto no inciso III do art. 26 da Lei de Licitações, poder-se-ia fazer uma comparação entre os preços praticados pelo fornecedor exclusivo junto a outras instituições públicas ou privadas. (Acórdão 1565/2015-TCU-Plenário)"

No que diz respeito ao valor, o licitante encaminhou proposta no valor de R\$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais). Verifica-se, pois, que o valor da hora-aula é de R\$ 950,00 (novecentos e cinquenta reais). Com a finalidade de justificativa de preços, em consulta ao Ato EJUD16 nº 01/2023 que fixa a tabela de remuneração dos profissionais de ensino e outros que atuarem como instrutores em cursos de formação e aperfeiçoamento de magistrados do Trabalho da 16ª Região, verifica-se que o valor da hora-aula para nível de mestrado, quando feita mediante Gratificação por Encargo de Curso e Concurso na modalidade telepresencial (ao vivo) é de R\$540,00 (quinhentos e quarenta reais).

Ante tal análise, considerando que neste caso se trata de contratação externa,

cujo valor da hora-aula é estabelecido livremente pelo profissional a ser contratado, e considerando se tratar de autoridade altamente requisitada, com expertise em assunto atual, observa-se que o valor cobrado é proporcional do valor constante no Ato Ejud16 nº 1/2023 e se mostra compatível com o valor normalmente cobrado por outros profissionais externos e com mesma expertise do licitante.

Ainda, o palestrante disponibilizou Atestado de Capacidade Técnica expedido pela ESMAM - Escola Superior da Magistratura do Estado do Maranhão informando que prestou os seguintes serviços: Disciplina "Tecnologia da Informação e das Comunicações" - V Curso de Formação Inicial para Juiz Substituto da Carreira da Magistratura Maranhense, no período de 21 a 22 de fevereiro de 2024, em São Luís/MA e Disciplina "Tecnologia da Informação e das Comunicações" - VI Curso de Formação Inicial para Juiz Substituto da Carreira da Magistratura Maranhense, no período de 18 a 20 de outubro de 2024, em São Luís/MA, ainda atesta que os serviços prestados pelo formador foram executados com qualidade e atendeu às necessidades desta Escola, demonstrando capacidade técnica e pontualidade nos compromissos assumidos, pelo que demonstram a notória especialização do palestrante em cursos de capacitação e aperfeiçoamento, demonstrando que o licitante desempenha seus treinamentos com êxito.

Resta demonstrado, portanto, que o valor cobrado pelo licitante **Ferdinando Marco Gomes Serejo Sousa** é adequado, sendo justificável a realização da contratação.

Outrossim, ante a situação diferenciada decorrente da notória especialização, por ser a mais adequada para a satisfação da demanda, tem-se a inferir que a contratação direta da **Ferdinando Marco Gomes Serejo Sousa** enquadra-se na hipótese da inexigibilidade de licitação, art. 74, III, alínea "f", da Lei 14.133/2021."

Além disso, informa que juntou aos autos a Declaração de ausência de parentesco (doc. SEI nº 0167866), o Documento de Formalização da Demanda (doc. SEI nº 0169873), o Termo de Referência (doc. SEI nº 0169882) e o Estudo Técnico Preliminar (doc. SEI nº 0169899), conforme art. 72 da Lei nº 14.133/2021, assim como todas as certidões de regularidade fiscal requeridas no art. 4º do Ato Ejud16 nº 002/2015 (doc. SEI nº 0167866).

Ademais, nos termos da Resolução CNJ nº 159/2012, a Escola Judicial autoriza a despesa utilizando recursos da ação orçamentária de Capacitação de Formação de Magistrados, cuja execução somente poderá ser realizada após informação de dotação orçamentária pela SOF e parecer pela Divisão de Assessoramento Jurídico, nos termos do Ato Conjunto Presidência/Ejud16 nº 01/2015, quanto à legalidade da contratação do palestrante.

Em doc. SEI nº 0169960, a Secretaria de Orçamento e Finanças informa que, com base no artigo 195 da Constituição Federal e no artigo 22 da Lei nº 8.212/91, é obrigatória a incidência do INSS patronal sobre a contratação de pessoa física. A alíquota é de 20% sobre o total das remunerações pagas ou creditadas a qualquer título ao longo do mês. Assim, considerando que o valor da contratação é da ordem de R\$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais), o custo total da contratação, incluído o valor do INSS Patronal, será de R\$ 4.560,00 (quatro mil quinhentos e sessenta reais), conforme quadro apresentado no referido despacho.

Em Despacho SOF nº 538/2024 (doc. SEI nº 0169989), a Secretaria de

Orçamento e Finanças informa que há disponibilidade orçamentária suficiente para custeio da presente demanda, cujo montante foi devidamente registrado no sistema SIGEO, conforme Adequação Orçamentária nº 2024AD000714, doc. SEI nº 0169979. Além disso, a SOF afirma que, embora haja disponibilidade orçamentária, não foi possível juntar o relatório da adequação do valor referente ao INSS patronal, o que não inviabilizará a execução da despesa.

Em Parecer 749/2024/DIVAJ/DIRG/GPRE/TRT16 (doc. SEI nº 0170045), a Divisão de Assessoramento Jurídico se manifesta, nos termos do art. 74, III, “f” da Lei nº 14.133/21, pela possibilidade da contratação do Juiz de Direito **FERDINANDO MARCO GOMES SEREJO SOUSA** para ministrar palestra no Curso de Formação Inicial Concentrada de Magistrados e Magistradas do Trabalho da 16ª região, com o tema “ChatGPT para Juízes - Oficina aplicada à otimização da prestação jurisdicional”, a ser realizada no dia 17 de setembro de 2024, das 8h30 às 12h30, com carga horária de 4h (quatro horas), na modalidade presencial, com execução imediata e definitiva.

Além disso, a DIVAJ ressalta a necessidade de inscrição do palestrante no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, nos termos da Instrução Normativa nº 02, de 11 de outubro de 2010.

Em doc. SEI nº 0170160, o Apoio Administrativo da Diretoria-Geral juntou aos autos a certidão SICAF.

Ante o exposto, acolho o parecer da DIVAJ e **AUTORIZO** a inexigibilidade de licitação para contratação de FERDINANDO MARCO GOMES SEREJO SOUSA, CPF: 767.092.133-15, com fundamento no art. 74, III, “f”, da Lei nº 14.133/2021.

Ao Apoio Administrativo desta Diretoria-Geral para providenciar a publicação do extrato de inexigibilidade de licitação no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho e, tão logo esteja disponível, juntar aos autos o comprovante da publicação e disponibilizar o extrato de inexigibilidade na aba “Contas Públicas” no site deste Tribunal.

Após, à Secretaria de Orçamento e Finanças para emissão de empenhos no valor de **R\$ 3.800,00** (três mil e oitocentos reais), em favor de FERDINANDO MARCO GOMES SEREJO SOUSA, CPF: 767.092.133-15, e no valor de **R \$ 760,00** (setecentos e sessenta reais), referente ao INSS Patronal, conforme doc. SEI nº 0169960, e em conformidade com o parecer da DIVAJ.

Em seguida, à Coordenadoria de Administração e Gestão Negocial para providenciar a publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), observado o prazo de 10 (dez) dias úteis, no caso de contratação direta, (art. 94, caput e inciso II, da Lei nº 14.133/2021), bem como vincular as servidoras **LUANA CAVALCANTE SALGADO MACIEL** e **ÁUREA SUZANA DE SOUZA MARQUES**, no módulo Execução Financeira do sistema SIGEO-JT, conforme estabelecido no parágrafo 1º, do art. 6º, do Ato Regulamentar GP nº 02/2022.

Por fim, os autos deverão ser encaminhados à Escola Judicial, para conhecimento e aguardar o recebimento da nota fiscal / recibo.

São Luís/MA, datado e assinado digitalmente.

MARIA DO CARMO DA SILVA MATOS

DIRETORA-GERAL SUBSTITUTA



Documento assinado eletronicamente por **MARIA DO CARMO DA SILVA MATOS, Diretor-Geral Substituto**, em 16/09/2024, às 15:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [Autenticar Documentos](#) informando o código verificador **0170063** e o código CRC **4644E662**.

Referência: Processo nº 000006130/2024

SEI nº 0170063